LEI Nº 7.000 /2024

"Institui a 'Semana do Livro e da Leitura nas Escolas Municipais' e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída no Município a "Semana do Livro e da Leitura nas Escolas Municipais", a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 29 de outubro – Dia Nacional do Livro.

Art. 2°. A realização e divulgação da "Semana do Livro e da Leitura nas Escolas Municipais" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual incentivará a leitura de livros pelos alunos, promoverá debates, teatros, palestras e demais atividades durante as comemorações.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.10 15:58:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé